



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 064/2023.

EXPEDIENTE  
15/08/23

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 064/2023, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados que prestam atendimento direto à população afixarem placa ou cartaz informando sobre a prioridade especial dos idosos maiores de 80 (oitenta) anos prevista no estatuto dos idosos, e da outras providências.”, de autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno.

## FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição verifica-se que o Projeto de Lei visa disciplinar a forma de divulgação do direito a prioridade especial dos idosos maiores de 80 anos.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal compete a esta comissão avaliar:

- Art. 89 (.....)
- III – (.....)
- (.....)
- g) repercussão financeira das proposições;

A proposta possui repercussão financeira para os estabelecimentos públicos e privados que prestam atendimento direta a população, porém pouco expressivo, na medida em que a proposta não define o material em que deverá ser veiculada a informação.

De outro lado, os benefícios parecem justificar a pretensão, uma vez que poderá proporcionar mais efetividade para prioridade especial de atendimento aos maiores de 80 anos, constante do Estatuto do Idoso.

Assim, do ponto de vista econômico/financeiro não há impedimento a tramitação do projeto.

## CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, esta comissão conclui pela aprovação do projeto.  
É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA  
VEREADOR

ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA  
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA  
VEREADOR